



Sumário

AVISOS DE LICITAÇÕES.....	2
DECRETOS .....	2
EXTRATOS .....	3
PORTARIAS .....	4

## AVISOS DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21 /2021  
ELETRÔNICO – COMPRASNET  
UASG: 987561

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de baterias automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 13/05/21, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** 48.284,8, (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** 03/05/2021.

Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22 /2021  
ELETRÔNICO – COMPRASNET  
UASG: 987561

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de recarga de gás GLP e botijão de 13kg para as diversas secretarias municipais de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA:** 13/05/21, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** 26.995,0, (vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** 03/05/2021.

Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br).

## DECRETOS

### DECRETO Nº 73/2021

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.849,40 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06-Secretaria de Infra estrutura	
26.782.1900.2.02200- Manutenção dos Serviços Rodoviários	
108-Copacol –recurso de apoio a Balsa	
1693- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ	R\$ 20.034,29
02.07-Secretaria de Agric. Meio ambiente e turismo	
18.541.1650.2.05700- Manutenção da Política Mun. de resid. Sólidos	
511- Taxas-prestação de serviços	
240-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 9.011,34
02.14- Secretaria de Esporte e Lazer	
27.812.1950.2.01900- Manutenção das Atividades Esportivas	
78- Recurso IPCE	
322-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 2.401,52
84- Iluminação do estádio Municipal	
1894-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 2.402,25
<b>Total</b>	<b>R\$ 33.849,40</b>

Art. 2º – Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior relativos a seguinte fonte:

108-Copacol –recurso de apoio a Balsa	R\$ 20.034,29
511- Taxas-prestação de serviços	R\$ 9.011,34
84- Iluminação do Estádio Municipal	R\$ 2.402,25
78- Recurso IPCE	R\$ 2.401,52
<b>Total</b>	<b>R\$ 33.849,40</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 30 de abril de 2021.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 74/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre medidas para enfrentamento da calamidade pública em saúde de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), com orientações e recomendações sanitárias para fins comerciais ou não no Município de Formosa do Oeste até o dia 15 de maio de 2021 e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**Considerando** a Lei Estadual do Paraná nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção fácil, os Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4.317/2020 e suas alterações, nº 6.983/2021; nº 7020/2021 e 7320/2021;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 47/2020, nº 66/2020 e o Decreto Municipal nº 257/2020;

**Considerando** a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local;

**Considerando** o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quanto à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída **até o dia 15 de maio de 2021, no período compreendido entre às 23h00min e às 05h00min**, diariamente, a restrição provisória de circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas (**toque de recolher**), excetuando-se a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, excetuando-se da proibição também os trabalhadores dos serviços que estiverem exercendo a modalidade delivery.

**Art. 2º** - O horário permitido para o funcionamento **das atividades econômicas**, será o seguinte:

**I - Atividades comerciais, lojas do comércio varejista e prestadores de serviço:** das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira; e das 08h00min às 13h00min aos sábados; com limitação de 50% de ocupação do local;

a) **Barbeiros, cabeleireiros, manicuros e pedicuros; Clínicas de estética; Lavadores de veículos e motocicletas** – das 08h00min às 20h00min de segunda à sábado; com limitação de 50% de ocupação do local.

**II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:** das 06h00min às 22h00min, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;

**III - Restaurantes, bares e lanchonetes:** das 08h00min às 23h00min, todos os dias da semana, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

**IV - Açougues, mercados, mercearias e panificadoras:** todos os dias da semana das 06h00min às 21h00min, com 50% da capacidade do local;

**V – Supermercados:** de segunda à sábado, das 08h00min às 20h00min e aos domingos das 08h00min às 13h00min, sendo que a **capacidade máxima será de 50 (cinquenta) clientes por vez** no interior do estabelecimento, sendo obrigatório o controle do fluxo de pessoas por parte de um funcionário na entrada do mesmo nos dias de maior fluxo.

**VI - Farmácias, clínicas médicas e postos de combustíveis:** todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, sem restrição de horário, com 50% da capacidade do local.

**Parágrafo único** – O limite para o horário de funcionamento não se aplica as **atividades internas** dos estabelecimentos, como recebimentos de contas, a realização de transações comerciais por meio de entrega, meios digitais, telefone ou outros instrumentos similares, devendo ser mantido o número mínimo possível de pessoas nos estabelecimentos de acordo com a sua atividade preponderante, sendo em até 05 (cinco) pessoas para estabelecimentos com até 10 (dez) colaboradores ou, para os estabelecimentos com 11 (onze) ou mais, em percentual que não exceda 50% (cinquenta por cento) da respectiva equipe de trabalho.

**Art. 3º** - As **atividades religiosas** poderão ser realizadas seguindo as orientações contidas na **Resolução nº 734/2020 SESA, com até 30% da capacidade de ocupação.**

**Art. 4º** - Fica **suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:**

**I** - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

**II** - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções; bem como parques infantis e temáticos;

**III** - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;

**IV** - casas noturnas e atividades correlatas;

**V** - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, festas, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

**VI** - Atividades esportivas coletivas em **quadras/campos públicos** com presença de torcida ou com moradores de outros municípios.

**Art. 5º** - Caso seja constatado aumento de caso (s) suspeito (s) ou confirmado (s) do novo coronavírus - COVID19, que caracterizem risco a situação epidemiológica municipal, a Secretaria de Saúde do Município analisará a mesma, e caso julgue necessário, as normativas para funcionamento das atividades comerciais ou não, serão reavaliadas, como medida de contenção da propagação do vírus no município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 15 de maio de 2021, ficando revogado o Decreto nº 64/2021 em sua integralidade.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 30 de abril de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS****EXTRATO CONTRATUAL**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 32 /2021 **DATA:** 30/04/21

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

**CONTRATADA:** O.R.AUTO POSTO LTDA –

**OBJETO:** Aquisições futuras de combustíveis parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município

**VALOR:** R\$ 61.452,19(sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

**DATA DE INICIO :** 30/04/21

**VALIDADE ATÉ:** 29/06/21

**PROCESSO** Nº 94/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 14/2020

**ASSINATURAS:** LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito

ALMIRO SOARES PINTO – Assinante do contrato

**EXTRATO CONTRATUAL**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 33 /2021 **DATA:** 30/04/21  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste  
**CONTRATADA:** COLOMBO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. –  
**OBJETO:** Aquisições futuras de combustíveis parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município  
**VALOR:** 295.475,80 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).  
**DATA DE INÍCIO :** 30/04/21  
**VALIDADE ATÉ:** 29/06/21  
**PROCESSO Nº** 94/2020  
**MODALIDADE:**PREGÃO Nº 14/2020  
**ASSINATURAS:** **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR** – Prefeito  
**LUCAS ANDRÉ TONHATO COLOMBO** – Assinante do contrato

**EXTRATO CONTRATUAL**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 34 /2021 **DATA:** 30/04/21  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste  
**CONTRATADA:** POSTO BCA FORMOSA LTDA –  
**OBJETO:** Aquisições futuras de combustíveis parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município  
**VALOR:** 55.476,76 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS REAIS)  
**DATA DE INÍCIO :** 30/04/21  
**VALIDADE ATÉ:** 30/04/21  
**PROCESSO Nº** 94/2020  
**MODALIDADE:**PREGÃO Nº 14/2020  
**ASSINATURAS:** **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR** – Prefeito  
**VANDERLEY HERNANDES ZIGANTE** – Assinante do contrato

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 187/2021**

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Rogério Ferrari Pimenta** até a cidade de

Cascavel/PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades naquela localidade.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Rogério Ferrari Pimenta**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 22 (vinte e duas) diárias referente o deslocamento para a cidade de Cascavel – PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades no período de 01/05/2021 á 31/05/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço Municipal, aos 30 de Abril de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 188/2021**

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.



**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Adão Góis** até a cidade de Cascavel/PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades naquela localidade.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Adão Góis**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 22 (vinte e duas) diárias referente o deslocamento para a cidade de Cascavel – PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades no período de 01/05/2021 á 31/05/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço Municipal, aos 30 de Abril de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 189/2021**

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Valdecir Basilio Siqueira** até a cidade de Cascavel/PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades naquela localidade.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Valdecir Basilio Siqueira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 22 (vinte e duas) diárias referente o deslocamento para a cidade de Cascavel – PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades no período de 01/05/2021 á 31/05/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço Municipal, aos 30 de Abril de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 190/2021**

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Isaias Domingos Reggiani** até a cidade de Cascavel/PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades naquela localidade.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Isaias Domingos Reggiani**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 22 (vinte e duas) diárias referente o deslocamento para a cidade de Cascavel – PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades no período de 01/05/2021 á 31/05/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço Municipal, aos 30 de Abril de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 191/2021**

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Paulo Roberto Pimentel** até a cidade de Cascavel/PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades naquela localidade.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Paulo Roberto Pimentel**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 21 (vinte e uma) diárias referente o deslocamento para a cidade de Cascavel – PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas e exames de especialidades no período de 01/05/2021 á 31/05/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço Municipal, aos 30 de Abril de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 192/2021**

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Adão Góis** até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de transportar paciente em retorno no Hospital Cajuru em Curitiba.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Adão Góis**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 01 (uma) diária referente o deslocamento para a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de transportar paciente em retorno no Hospital Cajuru em Curitiba no período de 02/05/2021 á 03/05/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço Municipal, aos 30 de Abril de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº193/2021**

**SÚMULA:** Posse do Membro Suplente do Conselho Tutelar de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Luiz Antonio Domingos De Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral ocorrido no dia 30/10/2019 e ofício nº25/2021, de 26/04/2021-CMDCA e a consequente posse no dia 30 de abril de 2021, conforme Termo de Posse.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica pela presente portaria o abaixo relacionado nomeado Membro Titular do Conselho Tutelar de Formosa do Oeste- Pr em substituição ao Conselheiro Titular **Sidnei Toledo Meira**, que requereu sua exoneração do cargo conforme requerimento protocolado sob o nº 647/2021 de 22/04/2021.

NOME	RG Nº
<b>Nildelena Delfino Soares de Figueredo</b>	<b>8.763.416-7</b>

Art. 2º - O mandato acima nomeado iniciou-se em 30 de abril de 2021 e encerra-se em 09 de janeiro de 2024 .

Art. 3º - A posse ocorrida nesta portaria não gerará vínculo empregatício e a remuneração será a do próprio cargo, determinado na Lei Municipal nº 415/2006.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, aos 30 de abril de 2021

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**